



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 7.594/2025

Dispõe sobre a realização da “I Noite de ReconheSER” e estabelece diretrizes para a avaliação e o reconhecimento dos profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino de Guaçuí.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a importância do reconhecimento, da valorização e da promoção de práticas educacionais que resultem em aprendizagens significativas e no fortalecimento da rede municipal de ensino,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a I Noite de ReconheSER, a ser realizada como um momento especial de valorização, reconhecimento e celebração dos profissionais da educação, gestores e escolas da Rede Municipal de Ensino de Guaçuí que se destacaram pelo comprometimento, inovação e resultados no processo educativo.

Art. 2º O evento tem como objetivos:

- I. Reconhecer o desempenho de escolas, gestores e profissionais da educação que contribuíram de forma significativa para a melhoria das aprendizagens e dos resultados educacionais;
- II. Valorizar práticas pedagógicas inovadoras e ações que promovam a equidade e a recomposição das aprendizagens;
- III. Celebrar o compromisso, a dedicação e o fazer docente que inspira e transforma a rede municipal de ensino;
- IV. Estimular o compartilhamento de experiências exitosas e fortalecer o sentimento de pertencimento à rede;
- V. Promover a integração e o reconhecimento coletivo entre as equipes escolares e a Secretaria Municipal de Educação.
- VI. Entregar certificações das formações realizadas ao longo do ano, reconhecendo o empenho dos profissionais da educação em sua capacitação e desenvolvimento profissional.

Art. 3º – A participação na I Noite de ReconheSER ocorrerá mediante inscrição prévia em formulário eletrônico disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Os interessados deverão se inscrever de acordo com as categorias e orientações que serão estabelecidas no regulamento 01/2025, o qual disporá sobre as condições de participação, etapas e prazos.

Art. 4º – A análise das inscrições e o reconhecimento dos participantes serão realizados, inicialmente, pela Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com o Corpo de Jurados, conforme os critérios estabelecidos no regulamento.

Parágrafo único. Essa etapa será conduzida “às cegas”, ou seja, os jurados terão acesso apenas aos segmentos e às ações desenvolvidas, sem identificação de escolas, equipes ou participantes envolvidos, assegurando, assim, maior transparência e imparcialidade no processo de avaliação e reconhecimento das práticas.

Art. 5º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí – ES, 07 de novembro de 2025.



Gilda Amitti Glória
Secretária Municipal de Educação



Dhenis Monteiro da Silva
Procurador Geral do Município